

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA, PISCAS E ALIMENTAÇÃO

SECRETARIAS DE ESTADO DO ORÇAMENTO E DA ALIMENTAÇÃO

Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola

Aviso. — Nos termos do art. 37.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, e art. 2.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, informa-se que se encontra afixada a lista com a classificação final dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de oficial administrativo principal do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Garantia Agrícola (INGA), anexo ao Dec. Regul. 58/87, de 18-8, a que se refere ao aviso publicado no DR, 2.ª, 146 de 27-6-88.

No prazo de dez dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no DR, os candidatos poderão interpor recurso à lista com a classificação final.

17-10-88. — A Presidente do Júri, *Maria Fernanda dos Reis de Laura Vieira*.

Aviso. — Nos termos do art. 37.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, e art. 2.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, informa-se que se encontra afixada a lista com a classificação final dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de segundo-oficial administrativo do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Garantia Agrícola (INGA), anexo ao Dec. Regul. 58/87, de 18-8, a que se refere ao aviso publicado no DR, 2.ª, 146 de 27-6-88.

No prazo de dez dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no DR, os candidatos poderão interpor recurso à lista com a classificação final.

18-10-88. — A Presidente do Júri, *Maria Georgete de Castro Malveira Carmo Simões*.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Secretaria-Geral

Por despacho do secretário-geral de 6-10, por deliberação de competência ministerial:

Marinela da Conceição de Jesus Matela de Mesquita, nomeada em regime de substituição, chefe de secção. (Visto, TC, 17-10-88.)

28-10-88. — O Director de Serviços de Organização e Recursos Humanos, *Horácio Rabaça Gaspar*.

Direcção-Geral da Administração Autárquica

Rectificação. — Por ter saído incorrecta a publicação inserida no DR, 2.ª, 244, de 21-10-88, referente à lista de classificação final do concurso interno para o preenchimento de um lugar de chefe de secção do quadro de pessoal dirigente e de chefia desta Direcção-Geral, rectifica-se que onde se lê: «n.º 2 do art. 2.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9» deve ler-se «art. 2.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9».

21-10-88. — O Director-Geral, *Jorge Pedroso de Almeida*.

Aviso. — 1 — Nos termos e para os efeitos do art. 28.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, em conjugação com o art. 2.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 204/88, de 16-6, faz-se público que está afixada na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção-Geral da Administração Autárquica, Rua de José Estêvão, 197, 6.º, Lisboa, a lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos definitivamente no concurso para o provimento de quatro vagas de técnico superior de 1.ª classe do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território (dotação da Direcção-Geral da Administração Autárquica), aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 124, de 28-5-88.

2 — A entrevista aos candidatos admitidos efectuar-se-á em momento e local a comunicar pelo júri aos candidatos, mediante carta registada, com aviso de recepção, dirigida para os domicílios indicados nos requerimentos de admissão, ou por outra forma de comunicação personalizada.

6-10-88. — A Presidente do Júri, *Judite Forte*.

Aviso. — 1 — Nos termos conjugados do disposto no art. 28.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, e no art. 2.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, alterado pelo Dec.-Lei 204/88, de 16-6, faz-se público que a lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso interno para o preenchimento de quatro lugares de oficial administrativo principal do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território (dotação da Direcção-Geral da Administração Autárquica), aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 164, de 18-7-88, se encontra afixada, para consulta, na Divisão Administrativa e Financeira desta Direcção-Geral, edifício da ex-Junta Distrital de Lisboa, Rua de José Estêvão, 197, 6.º, Lisboa.

2 — A entrevista aos candidatos admitidos efectuar-se-á em momento e local a comunicar pelo júri aos candidatos, mediante carta registada, com aviso de recepção, dirigida para os domicílios indicados nos requerimentos de admissão, ou por outra forma de comunicação personalizada.

27-10-88. — O Presidente do Júri, *Aires de Jesus Ferreira Pinto*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Direcção-Geral do Ordenamento do Território

Por despachos de 20-9 do secretário-geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, por delegação (visto, TC, 18-10-88):

Maria Helena Teixeira Cardoso Gamboa, *Maria Margarida da Silva de Magalhães Torres* e *José Luís Mexia Frausto Crespo* de Carvalho, licenciados em Engenharia Civil — nomeados técnicos superiores de 2.ª classe do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, com afectação à Direcção-Geral do Ordenamento do Território, ficando a primeira exonerada das funções de técnica de 1.ª classe que exercia na Direcção-Geral dos Recursos Naturais. (São devidos emolumentos.)

24-10-88. — O Director-Geral, *José Manuel dos Santos Mota*.

Declaração. — Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, por despacho de 22-9-88, proferido ao abrigo da delegação de competências conferida pelo Desp. MPAT 90/87, publicado no DR, 2.ª, de 2-9-87, ratificou a deliberação da Assembleia Municipal de Ferreira do Alentejo que aprovou o plano de pormenor de Ferragial do Cemitério, naquele concelho.

26-10-88. — O Director-Geral, *José Manuel dos Santos Mota*.

Instituto Geográfico e Cadastral

Louvor. — Por atingir o limite de idade foi desligada do serviço a funcionária *Maria Justina Tavares de Gouveia Machado*. Ao longo da sua carreira neste Instituto foi sempre exemplo de trabalho, dedicação e espírito de sacrifício, que é justo realçar e que é do conhecimento de todos. Assim, é nosso dever louvá-la pelas qualidades atrás expressas e agradecer-lhe tudo o que fez por esta instituição, que seria ímpar se tivesse em todos os funcionários o zelo e competência da louvada.

28-10-88. — O Director-Geral, *Rui Henriques Galvão Barata Pinto*.

Aviso. — 1 — Faz-se público que, por meu despacho de 23-5-88, proferido no uso da delegação de competências publicada no DR, 2.ª, 2, de 4-1-88, se encontra aberto, pelo prazo de quinze dias a contar da data da publicação no DR, concurso interno, como tal circunscrito a funcionários e agentes, nos termos do art. 7.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, para um lugar de jurista assessor do quadro deste Instituto.

2 — Usando da faculdade concedida pelo n.º 3 do art. 8.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, o presente concurso obedece directa e automaticamente aos normativos daquele decreto-lei.

3 — Compete genericamente ao jurista assessor exercer actividades jurídicas de natureza diversa relacionadas em especial com a legislação sobre o cadastro, com o regime legal sobre aquisição de bens e serviços e com o regime de pessoal da função pública.

4 — O funcionário que vier a ser admitido exercerá as suas funções na sede deste Instituto.

5 — O vencimento do jurista assessor é o correspondente à letra B da tabela de vencimentos, acrescido das regalias gerais do funcionalismo público e particulares do Instituto Geográfico e Cadastral.

6 — Os candidatos aprovados ficarão sujeitos ao regime geral da função pública e às normas especiais do Instituto Geográfico e Cadastral.

Declaração. — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou com o n.º 04.02.08.02/01-92, em 7-5-92, o Plano de Pormenor de Ferragial do Cemitério, concelho de Ferreira do Alentejo, a que se refere a declaração publicada no DR, 2.º, 260, de 10-11-88, a p. 10 385, publicando-se, em anexo, os respectivos regulamento e planta de síntese.

20-5-92. — O Director-Geral, *Vitor Manuel Carvalho Melo*.

Regulamento

CAPÍTULO I

Lotes para construção de moradias unifamiliares

Artigo 1.º Os lotes numerados de 1 a 36 na planta síntese do plano de pormenor destinam-se à construção de moradias unifamiliares.

Art. 2.º Todos os projectos para novas construções deverão cumprir o estipulado na legislação em vigor, designadamente o RGEU, todas as posturas camarárias e o definido neste regulamento.

Art. 3.º Nos lotes 1 a 31 deverão ser construídas habitações segundo o projecto fornecido pela Câmara e implantadas de acordo com os desenhos 4 e 5 do plano de pormenor e às cotas de soleira previstas.

Art. 4.º Nos lotes 32 a 36 as construções poderão ter uma área de ocupação máxima de 144 m², implantadas de acordo com os limites definidos nos desenhos 5 e 4 do plano de pormenor e às cotas de soleira previstas.

§ As construções poderão ser em banda, geminadas ou isoladas não podendo, em caso algum, ultrapassar os limites atrás referidos e devendo cumprir toda a legislação em vigor sobre afastamentos.

Art. 5.º As construções terão, no máximo, dois pisos, não podendo o pé-direito exceder os 2,70 m.

Art. 6.º Os logradouros deverão ser tanto quanto possível arborizados, não sendo permitida a sua ocupação com qualquer construção.

Art. 7.º Os lotes serão murados.

Os muros confinantes com a rua terão uma altura máxima de 90 cm e os restantes 2 m.

Art. 8.º As construções deverão ser de cor clara, permitindo-se apenas o uso de cores fortes nos socos.

CAPÍTULO II

Áreas para equipamento

Art. 9.º Na planta síntese do plano de pormenor estão definidos dois espaços para construção de equipamento comercial, totalizando três unidades com 64 m², 64 m² e 14 m².

§ O uso previsto para estes espaços só poderá ser alterado com autorização da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo e se for de manifesto interesse sociocultural (biblioteca, ludoteca, associação de moradores, etc.).

Art. 10.º As construções a edificar nestes lotes deverão obedecer à implantação definida em planta não podendo exceder um piso (pé-direito 3 m).

CAPÍTULO III

Áreas para estacionamento e espaços verdes

Art. 11.º Prevê-se que o estacionamento seja feito dentro dos lotes e ao longo dos arruamentos.

O lote indicado como est. na planta síntese e com uma área de 835 m² funcionará como parque complementar.

Art. 12.º O lote indicado como jardim na planta síntese e com uma área de 935 m² será posteriormente objecto de um estudo pormenorizado pre-vedendo-se desde já:

- A criação de percursos de peões;
- A construção de bancos;
- A plantação de árvores, arbustos de pequeno porte e relva.

CAPÍTULO IV

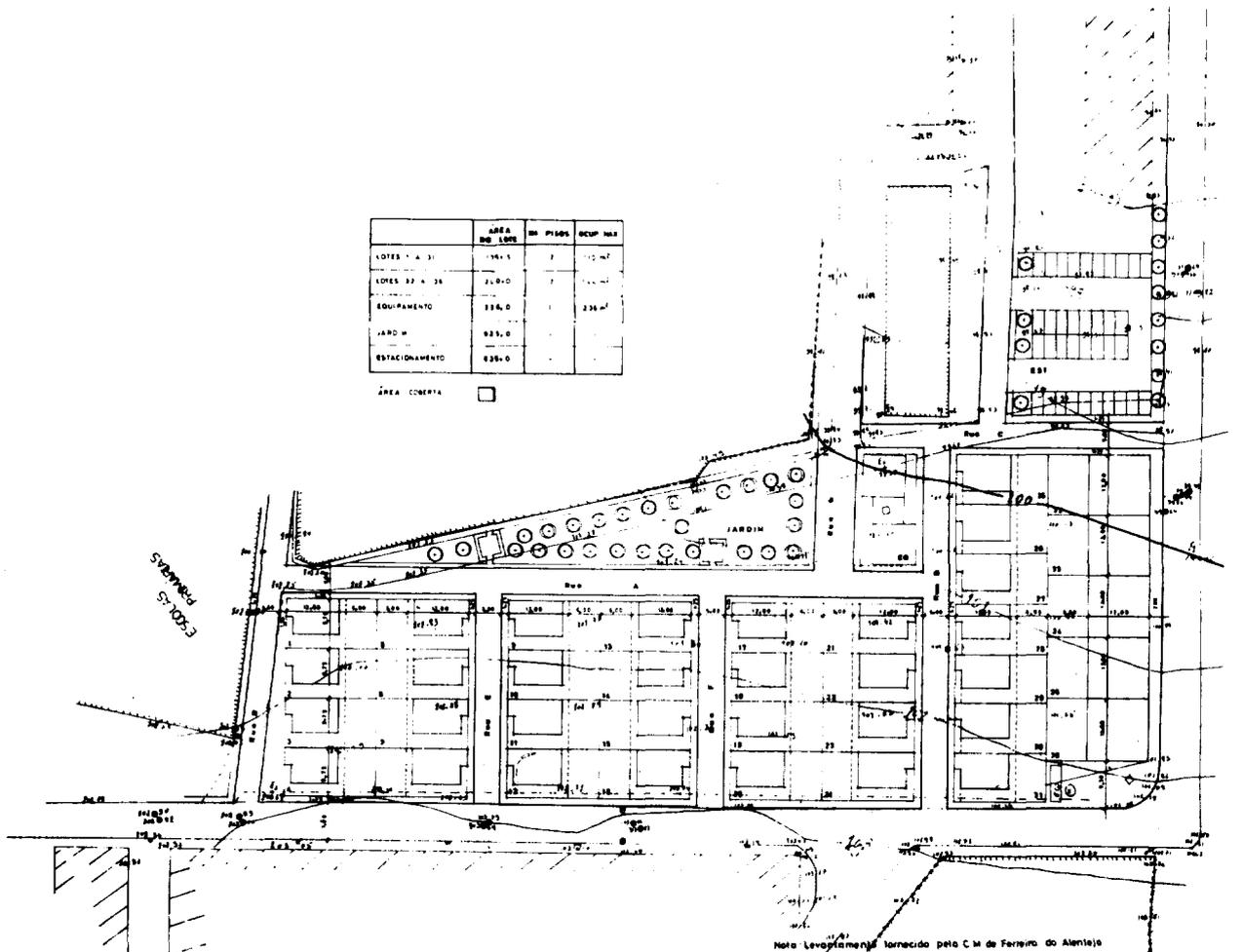
Disposições finais

Art. 13.º A marcação dos lotes, das moradias, do equipamento, das áreas de estacionamento e espaços verdes caberá ao sector de topografia do GAT de Beja e será de acordo com o definido na planta síntese.

Art. 14.º São interditas quaisquer alterações ao presente regulamento designadamente nos índices de ocupação e construção e utilizações previstas.

	ÁREA DO LOTE	N.º PISOS	OCUP. MÁX.
LOTES 1 A 31	116,5	2	112 m²
LOTES 32 A 36	144,0	2	144 m²
EQUIPAMENTO	138,0	1	236 m²
JARDIM	935,0	-	-
ESTACIONAMENTO	835,0	-	-

ÁREA COBERTA



Nota Levantamento fornecido pela C.M. de Ferreira do Alentejo

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ALENTEJO		GAT BEJA
FERRAGIAL DO CEMITÉRIO		
PLANO DE PORMENOR		N.º GERAL 5400
ESCALA 1/500		N.º DESENHO 5
PLANTA SÍNTESE		